



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 135/2025.

Barra Bonita, 9 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 80/2025, de 25/3/2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2863/2025, que encaminhou o Requerimento nº 19, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 24/3/2025, onde solicita informações em relação à Contribuição de Iluminação Pública, encaminhamos a Vossa Excelência as informações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Setor de Manutenção de Iluminação Pública.

Informamos que a CPFL é responsável exclusivamente pela manutenção das luminárias de vapor de sódio de 250w, que constituem o padrão adotado pela concessionária. Cabe ao Município a responsabilidade integral por melhorias e expansões na rede de iluminação pública, bem como pela manutenção de todas as luminárias que não se enquadram no padrão CPFL, tais como LED e modelos de 100w, 150w, entre outros.

Encaminhamos cópia da Certidão de número 3821242, do Superior Tribunal de Justiça, onde consta todo o trâmite processual referente Ação Judicial que o Município moveu em face da CPFL e ANEEL, que atualmente tramita perante o STF.



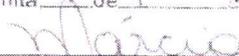
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Ressaltamos que todas as receitas e despesas relacionadas à CIP estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município (transparencia.barrabonita.sp.gov.br).

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP.	14.347
FLS.:	SOB N.º 83
Barra Bonita	9 de 4 de 25
	

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

Processo nº 2863/2025

DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Em resposta ao Requerimento PCM nº 19/2025, apresentado pelo Vereador Claudécir Paschoal, informamos o seguinte:

Item 4 - Procedimento para substituição de lâmpadas queimadas: O munícipe deve ligar para o número (14) 3641-0162. Durante a ligação, é necessário informar o endereço e o número da residência mais próxima do poste com a lâmpada queimada. O prazo para a substituição é de aproximadamente 15 dias após a solicitação.

Item 5 - Cronograma de execução para atendimento dos pedidos: Sim, existe um cronograma de execução. O atendimento é realizado bairro a bairro, conforme a demanda. A substituição das lâmpadas é feita sequencialmente por bairro, à medida que as solicitações são recebidas.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO para demais providências.

Barra Bonita, 7 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Encarregado de Manutenção de
Iluminação Pública



CADASTRO DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS POR FONTE DE RECURSO
 Fonte selecionada 01 1000086 a 98 1000086
 Data de 01/01/2024 a 31/12/2024

Sintetico - Por Fonte - Quebra por Cod Aplicacao - 1-Todas - RECEITAS SEM MOVIMENTO/ Nao - RECEITAS INATIVAS/ Sim

02/04/2025

Pagina 1

FONTE	C.APL	CODIGO	NRG.	DESCRICO	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO
01	1000086	1.2.4.1.50	0.1.0001	MANTENCA/AMPLIACAO REDE ILLUMINACAO-CIP	3.622.937,46	2.922.937,46
01	1000086	1.2.4.1.50	0.3.0001	DIVIDA ATIVA CIP	64.159,45	64.159,45
01	1000086	1.2.4.1.50	0.3.0002	ATUALIZ.PORRET.DIV.ATIV.CIP	9.525,73	5.525,73
01	1000086	1.2.4.1.50	0.4.0001	MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA CIP	17.887,94	17.887,84
01	1000086	1.3.2.1.01	0.1.0023	RENT.FIN. MANUTENCAO AMPLIACAO REDE DE ILLUMI	60.548,75	60.548,75
01	1000086	3.3.1.0.00	0.0.0005	MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA CIP	-2.955,74	-1.976,59
01	1000086	3.3.1.0.00	0.0.0018	MANUTENCAO/AMPLIACAO REDE ILLUMINACAO-CIP	-29.495,96	-29.495,90
TOTAL DO COD DE APLICACAO					2.938.607,59	2.939.586,74
TOTAL DA FONTE					2.938.607,59	2.939.586,74
TOTAL GERAL					2.938.607,59	2.939.586,74



Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 1506703/SP, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro PAULO SÉRGIO DOMINGUES e no qual figuram, como AGRAVANTE, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, advogados(as) BEATRIZ HOMEM DE MELLO BIANCHI E OUTRO(S) (SP319124), CAMILA STRAFACCI MAIA TOSTES E OUTRO(S) (DF060668), DIEGO HERRERA ALVES DE MORAES (SP295549), JOÃO CARLOS ZANON (SP163266), MARCO VANIN GASPARETTI (SP207221), NAYARA RIBEIRO SILVA (DF046074), THIAGO SILVEIRA ANTUNES (SP271298) e, como AGRAVANTE, AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL e, como AGRAVADO, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, advogados(as) CARLOS ALBERTO MONGE E OUTRO(S) (SP141615), constam as seguintes fases: em 22 de maio de 2019, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRF3 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO; em 24 de maio de 2019, DISTRIBUÍDO POR COMPETÊNCIA EXCLUSIVA AO MINISTRO PRESIDENTE DO STJ; em 24 de maio de 2019, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PRESIDENTE DO STJ (RELATOR) - PELA SJD; em 06 de junho de 2019, REMETIDOS OS AUTOS (PARA DISTRIBUIÇÃO) PARA COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, EM RAZÃO DE A HIPÓTESE DOS AUTOS NÃO SE ENQUADRAR NAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA, PREVISTAS NO ART. 21 - E DO REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; em 07 de junho de 2019, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS; em 10 de junho de 2019, REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO, EM RAZÃO DE ENCAMINHAMENTO NARER, AO MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - PRIMEIRA TURMA; em 10 de junho de 2019, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO (RELATOR) - PELA SJD; em 09 de março de 2021, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS; em 10 de março de 2021, PROCESSO RECEBIDO PARA REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO; em 10 de março de 2021, REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO, EM RAZÃO DE ENCAMINHAMENTO NARER, AO MINISTRO MANOEL ERHARDT (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF-5ª REGIÃO) - PRIMEIRA TURMA; em 10 de março de 2021, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) MANOEL ERHARDT (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF-5ª REGIÃO)



Superior Tribunal de Justiça

(RELATOR) - PELA SJD; em 17 de junho de 2021, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 18/06/2021; em 17 de junho de 2021, CONHECIDO O RECURSO DE AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ E NÃO-PROVIDO; em 17 de junho de 2021, CONHEÇO DO AGRAVO DE AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL; em 17 de junho de 2021, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 18/06/2021; em 17 de junho de 2021, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 17 de junho de 2021, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 18 de junho de 2021, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 18/06/2021; em 18 de junho de 2021, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 18/06/2021; em 18 de junho de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) PROCURADORIA GERAL FEDERAL; em 18 de junho de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) PROCURADORIA GERAL FEDERAL; em 18 de junho de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 18 de junho de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 28 de junho de 2021, PROCURADORIA GERAL FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 28/06/2021; em 28 de junho de 2021, PROCURADORIA GERAL FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 28/06/2021; em 28 de junho de 2021, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 28/06/2021; em 28 de junho de 2021, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 28/06/2021; em 08 de julho de 2021, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 646916/2021 (AGINT - AGRAVO INTERNO) EM 08/07/2021; em 08 de julho de 2021, JUNTADA DE PETIÇÃO DE AGRAVO INTERNO Nº 646916/2021; em 09 de julho de 2021, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (VISTA AO AGRAVADO PARA IMPUGNAÇÃO DO AGINT - PETIÇÃO Nº 646916/2021. PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 02/08/2021); em 30 de julho de 2021, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - VISTA AO AGRAVADO PARA IMPUGNAÇÃO DO AGINT; em 02 de agosto de 2021, PUBLICADO VISTA AO AGRAVADO PARA IMPUGNAÇÃO DO AGINT EM 02/08/2021 PETIÇÃO Nº 646916/2021 -; em 03 de agosto de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 04 de agosto de 2021, PROTOCOLIZADA



Superior Tribunal de Justiça

PETIÇÃO 686435/2021 (EDCL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) EM 04/08/2021; em 04 de agosto de 2021, JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 686435/2021; em 04 de agosto de 2021, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EDCL - PETIÇÃO Nº 686435/2021, PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 05/08/2021); em 04 de agosto de 2021, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EDCL; em 05 de agosto de 2021, PUBLICADO VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EDCL EM 05/08/2021 PETIÇÃO Nº 686435/2021 -; em 05 de agosto de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 13 de agosto de 2021, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) VISTA AO AGRAVADO PARA IMPUGNAÇÃO DO AGINT EM 13/08/2021; em 16 de agosto de 2021, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EDCL EM 16/08/2021; em 23 de agosto de 2021, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO QUE TEVE INÍCIO EM 06/08/2021 E TÉRMINO EM 20/08/2021 O PRAZO PARA MUNICIPIO DE BARRA BONITA APRESENTAR RESPOSTA À PETIÇÃO N. 686435/2021 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO), DE FLS. 1321.; em 17 de setembro de 2021, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO QUE TEVE INÍCIO EM 03/08/2021 E TÉRMINO EM 16/09/2021 O PRAZO PARA MUNICIPIO DE BARRA BONITA APRESENTAR RESPOSTA À PETIÇÃO N. 646916/2021 (AGRAVO INTERNO), DE FLS. 1287.; em 20 de setembro de 2021, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) MANOEL ERHARDT (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF5) (RELATOR); em 16 de dezembro de 2021, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ ACOLHIDOS; em 16 de dezembro de 2021, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 2021/0686435 - EDCL NO ARESP 1506703 - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 17/12/2021; em 16 de dezembro de 2021, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 17 de dezembro de 2021, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 17/12/2021 PETIÇÃO Nº 686435/2021 - EDCL; em 17 de dezembro de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) PROCURADORIA GERAL FEDERAL; em 17 de dezembro de 2021, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 01 de fevereiro de 2022, PROCURADORIA GERAL FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 01/02/2022; em 01 de fevereiro de 2022, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM



Superior Tribunal de Justiça

01/02/2022; em 21 de março de 2022, CONCLUSOS PARA JULGAMENTO AO(À) MINISTRO(A) MANOEL ERHARDT (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF5) (RELATOR) COM AGRAVO INTERNO ÀS E-STJ FLS. 1287/1319; em 11 de abril de 2022, INCLUÍDO EM PAUTA PARA 26/04/2022 00:00:00 PELA PRIMEIRA TURMA (SESSÃO VIRTUAL) - PETIÇÃO Nº 00646916/2021 - AGINT NO ARESP 1506703/SP; em 11 de abril de 2022, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - PAUTA DE JULGAMENTOS; em 12 de abril de 2022, PUBLICADO PAUTA DE JULGAMENTOS EM 12/04/2022; em 12 de abril de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (PAUTA DE JULGAMENTOS) AO(À) PROCURADORIA GERAL FEDERAL; em 12 de abril de 2022, EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES Nº 000226-2022-AJC-1T AO (À)MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 19 de abril de 2022, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES Nº 000226-2022-AJC-1T (PAUTA) COM CIENTE EM 18/04/2022; em 19 de abril de 2022, MANDADO DEVOLVIDO ENTREGUE AO DESTINATÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MANDADO Nº 000226-2022-AJC-1T); em 22 de abril de 2022, PROCURADORIA GERAL FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) PAUTA DE JULGAMENTOS EM 22/04/2022; em 02 de maio de 2022, CONHECIDO O RECURSO DE COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ E NÃO-PROVIDO , POR UNANIMIDADE, PELA PRIMEIRA TURMA - PETIÇÃO Nº 00646916/2021 - AGINT NO ARESP 1506703/SP; em 03 de maio de 2022, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - ACÓRDÃO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 2021/0646916 - AGINT NO ARESP 1506703 - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 04/05/2022; em 03 de maio de 2022, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - EMENTA / ACORDÃO; em 04 de maio de 2022, PUBLICADO EMENTA / ACORDÃO EM 04/05/2022 PETIÇÃO Nº 646916/2021 - AGINT; em 04 de maio de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) PROCURADORIA GERAL FEDERAL; em 04 de maio de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 10 de maio de 2022, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 389031/2022 (EDCL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) EM 10/05/2022; em 10 de maio de 2022, JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 389031/2022; em 10 de maio de 2022, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EDCL - PETIÇÃO Nº 389031/2022. PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 12/05/2022); em 11 de maio de 2022, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EDCL; em 12 de maio de 2022, PUBLICADO VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EDCL EM 12/05/2022 PETIÇÃO Nº 389031/2022 -; em 12 de maio de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) PROCURADORIA GERAL FEDERAL;



Superior Tribunal de Justiça

em 12 de maio de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 16 de maio de 2022, PROCURADORIA GERAL FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) EMENTA / ACORDÃO EM 16/05/2022; em 16 de maio de 2022, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) EMENTA / ACORDÃO EM 16/05/2022; em 23 de maio de 2022, PROCURADORIA GERAL FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EDCL EM 23/05/2022; em 23 de maio de 2022, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO DOS EDCL EM 23/05/2022; em 27 de maio de 2022, JUNTADA DE CERTIDÃO : CERTIFICO QUE TEVE INÍCIO EM 13/05/2022 E TÉRMINO EM 26/05/2022 O PRAZO PARA MUNICIPIO DE BARRA BONITA APRESENTAR RESPOSTA À PETIÇÃO N. 389031/2022 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO), DE FLS. 1351.; em 27 de maio de 2022, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) MANOEL ERHARDT (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF5) (RELATOR); em 07 de dezembro de 2022, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS; em 14 de dezembro de 2022, PROCESSO RECEBIDO PARA REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO; em 14 de dezembro de 2022, REDISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO, EM RAZÃO DE ENCAMINHAMENTO À ARP, AO MINISTRO PAULO SÉRGIO DOMINGUES - PRIMEIRA TURMA; em 14 de dezembro de 2022, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PAULO SÉRGIO DOMINGUES (RELATOR) - PELA SJD; em 05 de fevereiro de 2024, INCLUÍDO EM PAUTA PARA 20/02/2024 00:00:00 PELA PRIMEIRA TURMA (SESSÃO VIRTUAL) - PETIÇÃO Nº 00389031/2022 - EDCL NO AGINT NO ARESP 1506703/SP; em 05 de fevereiro de 2024, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - PAUTA DE JULGAMENTOS; em 06 de fevereiro de 2024, PUBLICADO PAUTA DE JULGAMENTOS EM 06/02/2024; em 06 de fevereiro de 2024, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (PAUTA DE JULGAMENTOS) AO(À) PROCURADORIA GERAL FEDERAL; em 06 de fevereiro de 2024, EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES Nº 000023-2024-AJC-1T AO (À)MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 15 de fevereiro de 2024, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES Nº 000023-2024-AJC-1T (PAUTA) COM CIENTE EM 08/02/2024; em 15 de fevereiro de 2024, MANDADO DEVOLVIDO ENTREGUE AO DESTINATÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MANDADO Nº 000023-2024-AJC-1T); em 16 de fevereiro de 2024, PROCURADORIA GERAL FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) PAUTA DE JULGAMENTOS EM 16/02/2024; em 26 de fevereiro de 2024, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE



Superior Tribunal de Justiça

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ ACOLHIDOS EM PARTE, POR UNANIMIDADE, PELA PRIMEIRA TURMA - PETIÇÃO Nº 00389031/2022 - EDCL NO AGINT NO ARESP 1506703/SP; em 28 de fevereiro de 2024, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - ACÓRDÃO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 2022/0389031 - EDCL NO AGINT NO ARESP 1506703 - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 29/02/2024; em 28 de fevereiro de 2024, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - EMENTA / ACÓRDÃO; em 29 de fevereiro de 2024, PUBLICADO EMENTA / ACÓRDÃO EM 29/02/2024 PETIÇÃO Nº 389031/2022 - EDCL NO AGINT NO; em 29 de fevereiro de 2024, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) PROCURADORIA GERAL FEDERAL; em 29 de fevereiro de 2024, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (ACÓRDÃOS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 11 de março de 2024, PROCURADORIA GERAL FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) EMENTA / ACÓRDÃO EM 11/03/2024; em 11 de março de 2024, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) EMENTA / ACÓRDÃO EM 11/03/2024; em 02 de maio de 2024, TRANSITADO EM JULGADO EM 02/05/2024; em 02 de maio de 2024, DISPONIBILIZADO PARA REMESSA ELETRÔNICA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; em 02 de maio de 2024, REMETIDOS OS AUTOS (EM GRAU DE RECURSO) PARA SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RECEBENDO O NÚMERO DE CONTROLE 0002688382013403611720240502162354; em 02 de maio de 2024, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NÚMERO DE CONTROLE 0002688382013403611720240502162354. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Serviços, Concessão / Permissão / Autorização, Energia Elétrica.

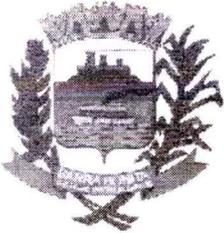
Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **3821242**

Código de Segurança: **F021.82D9.C9B5.4830**

Data de geração: **08 de abril de 2025, às 08:36:00**



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 80/2025.

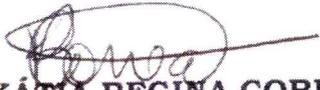
Barra Bonita, 11 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, comunicamos a essa Casa Legislativa, em relação ao Termo de Contratualização nº 01/2020 (SUS), a formalização do Termo Aditivo nº 43/2025, parceria entre este Município e a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita sob o CNPJ nº 44.745.024/0001-45, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros para “suprir o aumento das demandas por internações em consequência da epidemia por arboviroses”.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (09/24) Hrs:	
FLS.:	SOB N.º 0841/2025
Barra Bonita, 14 de 04 de 25	
<i>Lidiare</i>	


KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000
Fone/Fax (14) 3604-4000 - 3604-4028 – e-mail: convenios@barrabonita.sp.gov.br
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025-L.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA SAAE, A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE, autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, com o objetivo de oferecer condições especiais para a regularização de débitos, sejam eles de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único – No caso dos débitos não tributários não haverá necessidade de estarem inscritos em dívida ativa para participarem do Programa instituído por esta Lei.

Art. 2º – Os devedores que aderirem ao Programa poderão escolher entre as seguintes opções de pagamento:

I – pagamento à vista, com 100% (cem por cento) de desconto na multa e nos juros moratórios, excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito;

II – pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com 70% (setenta por cento) de desconto na multa e nos juros moratórios, excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito;

III – pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com 50% (cinquenta por cento) de desconto na multa e nos juros moratórios, excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito.

§ 1º – Os débitos parcelados conforme o inciso III terão acréscimo do percentual de inflação acumulado no ano anterior, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice substituto, verificado em 31 de dezembro do ano anterior, a ser aplicado a partir da parcela com vencimento em fevereiro do ano subsequente.

§ 2º – O atraso no pagamento das parcelas após a adesão ao REFIS sujeitará as parcelas vencidas aos acréscimos previstos na legislação vigente.

Art. 3º – O parcelamento observará as seguintes condições e valores mínimos:

§ 1º – Para pessoas físicas e profissionais autônomos, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 2º – Para pessoas jurídicas o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



Art. 4º – A adesão ao REFIS poderá abranger os débitos inscritos em Dívida Ativa, tributários ou não, que estejam sendo cobrados por via judicial.

Parágrafo único – Para efetivar a adesão ao REFIS, o pedido administrativo deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, permanecendo o processo suspenso até a sua efetiva quitação, o que acarretará a extinção do feito.

Art. 5º – O prazo para adesão ao REFIS se encerrará em **31 de agosto de 2025**.

Art. 6º – A adesão ao REFIS implicará na confissão irrevogável e irretratável, pelo devedor, dos seus débitos, na aceitação plena de todas as condições estabelecidas no mencionado Programa e na renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial pertinente aos débitos, assim como na desistência daqueles já interpostos.

Art. 7º – No momento do requerimento de adesão ao REFIS, o devedor efetuará, sob pena de indeferimento, o pagamento da primeira parcela de seus débitos, observadas as regras do art. 3º desta Lei.

Art. 8º – O parcelamento instituído pela presente Lei será rescindido no caso de atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas.

Parágrafo único – A rescisão do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário mediante inscrição na dívida ativa, se ainda não houver sido inscrito, bem como na imediata execução judicial, restabelecendo-se os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 9º – Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2025.

CLAUDECIR PASCHOAL

Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei Complementar tem por objetivo instituir um Programa de Recuperação Fiscal (Refis) no âmbito Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Barra Bonita, autarquia responsável pelos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto em nosso município.

Destaca-se que a iniciativa visa oferecer aos usuários inadimplentes a possibilidade de regularização de seus débitos com condições diferenciadas de pagamento, mediante concessão de descontos sobre juros e multas e a possibilidade de parcelamento. Trata-se de um instrumento eficiente tanto para recuperação de créditos públicos quanto para a promoção da justiça fiscal e social, considerando a atual conjuntura econômica enfrentada por muitos municípios.

Além de buscar a recomposição das receitas da autarquia, o programa tem o potencial de fortalecer sua capacidade de investimento e manutenção na infraestrutura de saneamento, assegurando a continuidade e melhoria dos serviços essenciais à população.

Salienta-se também que este Projeto de Lei em nada usurpa competência do Poder Executivo, tendo de ser observado o trazido pelo Tema 917 do STF que diz:

Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).

Neste sentido, fica claro que a proposição legislativa não configura qualquer violação ao princípio da separação dos poderes, nem tampouco se trata de iniciativa exclusiva do Executivo, uma vez que o projeto não interfere na gestão tributária da autarquia, nem implica renúncia de receita sem a devida compensação e estimativa de impacto, respeitando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a presente proposta revela-se juridicamente legítima e socialmente necessária, encontrando-se em consonância com os princípios constitucionais da



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



eficiência, da moralidade administrativa e da solidariedade fiscal, além de promover justiça tributária e ampliar a arrecadação de receitas que, muitas vezes, estão em situação de difícil recuperação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria, por sua relevância para o interesse público e para o fortalecimento da política municipal de saneamento básico.

CLAUDECIR PASCHOAL

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Complementar : 3 / 2025 - Chave de Validação: 0GHT-K6R3-MC5K-46CH



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0GHTK6R3MG5K46CH>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0GHT-K6R3-MG5K-46CH

Claudécir Paschoal

Vereador

Assinado em 11/04/2025, às 16:32:43

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Complementar : 3 / 2025 - Chave de Validação: 0GHT-K6R3-MG5K-46CH



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 132/2025.

Barra Bonita, 7 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei nº 5/2025, que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 2.099, de 13 de novembro de 2000, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

O presente Projeto de Lei visa alterar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), criado pela Lei nº 2.099, de 13 de novembro de 2000, e posteriormente modificado pela Lei nº 2.213, de 3 de setembro de 2002, adaptando-o à realidade atual do município.

A proposta de alteração da composição do CONDEMA fundamenta-se em razões de ordem prática e técnica, que passamos a expor:

Nos últimos anos, o Executivo Municipal tem enfrentado significativas dificuldades para compor o quadro completo de conselheiros do CONDEMA, principalmente no que tange à representação da sociedade civil. A extinção de diversas associações de bairros, que anteriormente indicavam representantes para o Conselho, criou lacunas que comprometeram o funcionamento pleno deste importante órgão colegiado.

A experiência acumulada ao longo destes anos demonstrou que um conselho com menor número de integrantes pode atuar com maior dinamismo e eficiência. O Conselho, em sua estrutura atual, muitas vezes não consegue atingir o quórum mínimo necessário para suas deliberações, o que prejudica sobremaneira a execução das políticas públicas ambientais em nosso Município.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

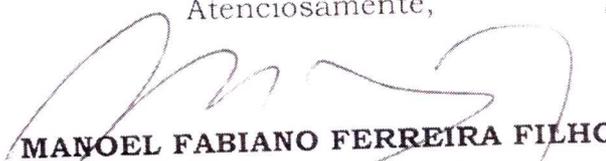
A nova composição proposta estabelece uma representação paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil (cinco representantes de cada segmento), atendendo plenamente às diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo. Esta configuração equilibrada é fundamental para garantir a legitimidade das decisões do Conselho e o acesso a programas estaduais de meio ambiente.

Ao concentrar a representação em um número menor, porém mais equilibrado de conselheiros, estimulamos uma participação mais efetiva e comprometida dos membros, tanto do poder público quanto da sociedade civil. A composição paritária assegura que as decisões sejam tomadas com equilíbrio entre os interesses públicos e as demandas comunitárias.

Ademais, a proposta mantém a autonomia do Conselho ao estabelecer que seu presidente passará a ser eleito entre os próprios conselheiros, elevando o caráter democrático e participativo do órgão.

Diante do exposto, aguardamos a apreciação e a aprovação do Projeto de Lei anexo pelos Senhores Edis na forma proposta.

Atenciosamente,


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 5/2025.

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 2.099, de 13 de novembro de 2000, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.099, de 13 de novembro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido do § 3º:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA é composto por 10 (dez) integrantes e seus respectivos suplentes, de forma paritária, assim descritos:

I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - um representante da Secretaria Municipal da Obras e Serviços;

III - um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

IV - um representante da Secretaria Municipal Limpeza Pública;

V - um representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

VI - cinco representantes da sociedade local ou de entidades não governamentais sediadas neste Município.

(...)

§ 3º O presidente do CONDEMA será eleito entre os conselheiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.213, de 3 de setembro de 2002.

Gabinete do Prefeito, 7 de abril de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita - SP

13.324
SOB N.º 050/2025

Barra Bonita, 07 de 04 de 25

alchone



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 136/2025.

Barra Bonita, 9 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 7/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, fixa o piso salarial do magistério público municipal e dá outras providências.

A propositura visa conceder a Revisão Geral Anual no percentual de 5% (cinco por cento) aos salários, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, incluindo os servidores do SAAE, em cumprimento ao mandamento constitucional previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que, com a implementação do reajuste ora proposto, em conjunto com o Projeto de Lei nº 4/2025, que estabelece que nenhum servidor poderá perceber salário-base inferior ao salário mínimo nacional, a menor remuneração dos servidores municipais atingirá R\$ 2.788,00 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais). Este valor contempla o vencimento-base acrescido da Vantagem Pecuniária Individual (VPI) e do Auxílio-Alimentação, garantindo assim maior dignidade e adequada valorização aos servidores enquadrados nas faixas salariais iniciais do quadro funcional.

Adicionalmente, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008, estamos atualizando o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

sete centavos) mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, observada a proporcionalidade para jornadas inferiores ou superiores.

Considerando a relevância social da matéria e sua importância para a valorização dos servidores públicos municipais, solicitamos que a tramitação do projeto ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 7/2025.

Concede Revisão Geral Anual dos salários dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos e pensionistas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos e pensionistas, na ordem de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2025.

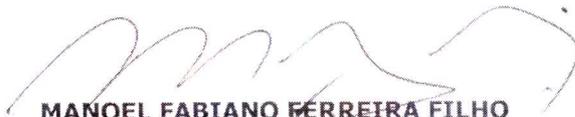
Parágrafo único. As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2025, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de abril de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP	[1657] Hrs:
FLS.:	SOB N.º 0041/2025
Barra Bonita, 10 de 04	de 25
[Handwritten signature]	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 137/2025.

Barra Bonita, 9 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 8/2024, que dá nova redação à Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências.

O presente projeto visa aumentar o valor do “Auxílio Alimentação” concedido aos servidores públicos da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, passando de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).

Com a implementação dos reajustes ora propostos pela Administração, a menor remuneração dos servidores municipais alcançará R\$ 2.788,00 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais). Este valor contempla a equiparação do salário base ao salário mínimo, a Revisão Geral Anual e a Vantagem Pecuniária Individual (VPI), assegurando maior dignidade aos servidores que percebem os menores vencimentos.

Considerando a relevância social da matéria e sua importância para a valorização dos servidores públicos municipais, solicitamos que a tramitação do projeto ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 8/2025.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O "Auxílio Alimentação" fica fixado em R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) por mês."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, 9 de abril de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (1058) Hrs:	
FLS.:	SOB N.º 085/2025
Barra Bonita 10 de 04	de 25
<i>Adriane</i>	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 138/2025.

Barra Bonita, 9 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 9/2025, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu § 1º, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

Com a revisão salarial dos servidores ora proposta em Projeto de Lei, na ordem de 5% uma classe de servidores municipais perderia a Vantagem Pecuniária Individual, uma vez que seus salários ultrapassariam o teto previsto em lei. Assim, propomos que o teto para a concessão da VPI seja aumentado para \$ 3.188,00 (três mil, cento e oitenta e oito reais), ou seja, na mesma proporção da Revisão Geral Anual.

Com a aprovação deste Projeto de Lei a Vantagem Pecuniária Individual continuará abrangendo todos os cargos até o nível médio completo, incluindo todos os agentes, guardas e técnicos do quadro funcional.

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei, na forma proposta, em **Regime de Urgência**.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 9/2025.

Da nova redação à Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que tenham como salário base o valor de até R\$ 3.188,00 (três mil, cento e oitenta e oito reais).

§ 1º A Vantagem Pecuniária Individual que trata o *caput* será concedida aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que perceberem salário base no valor de até R\$ \$ 3.188,00 (três mil, cento e oitenta e oito reais), após a Revisão Geral Anual."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 9 de abril de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (1101) Hrs:	
FLS.:	SOB N.º 0861/2025
Barra Bonita	10 de 04 de 25
<i>Kidiana</i>	



PROJETO DE LEI N.º XX/2025-L

Institui a obrigação da realização de Oração Universal do Pai Nosso em todas as Escolas Públicas e Privadas no Município da Estância Turística de Barra Bonita, na forma que especifica.

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da realização da Oração Universal do Pai Nosso nas instituições de ensino públicas e privadas do município, ao menos uma vez por semana durante o ano letivo.

Parágrafo único – A Oração deverá ser realizada em horário e dia previamente definido pela instituição de ensino, respeitando a rotina escolar.

Art. 2º – O aluno que não desejar participar da Oração a que se refere esta Lei poderá ser dispensado do ato e permanecer na respectiva sala de aula, devendo apresentar à Direção declaração assinada pelos responsáveis manifestando sua opção de não participação, eximindo-o da obrigação.

Parágrafo único – A declaração deverá ser apresentada à Direção da instituição no primeiro mês letivo de cada ano e será arquivada por todo período em que o aluno estiver matriculado na escola.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2025.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como o objetivo de promover valores fundamentais que são essenciais para a formação moral e ética dos estudantes, sendo que a prática da oração pode contribuir para o desenvolvimento espiritual dos alunos, promovendo momentos de reflexão e introspecção.

Outro ponto importante é a integração de alunos e professores, ressaltando a importância da amizade, respeito, solidariedade e a união, valores que nos são tão caros e que precisam ser cada vez mais incorporados ao dia-a-dia de nossas crianças e jovens.

Direcionar as crianças e jovens no caminho do bem e dos ensinamentos de Deus, pois estudos apontam que momentos de oração e meditação podem reduzir o estresse e a ansiedade, promovendo o bem-estar emocional dos alunos, aspecto que é cada vez mais relevante no ambiente escolar contemporâneo.

A oração do Pai-nosso continua atual e necessária. Vivemos num mundo de **injustiças sociais, econômicas e políticas**. Maldades que brotam do desejo de vingança por desejar o que o outro tem. Rezar o Pai-nosso é se comprometer com um **mundo novo**.

Diante disso, peço o voto favorável dos nobres Pares.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V8J36K03H80K8C76>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V8J3-6K03-H80K-8C76

José Jairo Meschiato

Vereador

Assinado em 07/04/2025, às 09:56:32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 19 / 2025 - Chave de Validação: V8J3-6K03-H80K-8C76



PROJETO DE LEI N.º 20/2025-L

INCLUI A SEMANA CATÓLICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

Art. 1º. Fica incluído no Calendário oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a “SEMANA CATÓLICA”, a ser comemorada no mês de março de cada ano, juntamente com as festividades de aniversário da cidade.

Art. 2º. Constitui objetivo da presente Lei:

I – incentivar a realização de eventos, palestras, cultos, shows musicais, culturais, esportivos, missionários e ações sociais;

II – incentivar a participação de crianças e jovens, contribuindo no desenvolvimento das pessoas e de toda cidade através da cultura da fé, do diálogo e da partilha.

Art. 3º. A organização da “Semana Católica” ficará sempre a cargo de entidade religiosa com sede no município.

Parágrafo único – Todas as instituições católicas no âmbito Municipal poderão participar da “Semana Católica”.

Art. 4º. Os eventos da semana instituída pela presente Lei serão realizados em locais públicos do município, além de Igrejas, Clubes, entre outros.

Art. 5º. Observada a legislação pertinente, o Poder Executivo poderá oferecer subsídios e apoio para a realização da “Semana Católica”.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, data do protocolo.

Os Vereadores:

RODRIGO GIRALDELI MALDONADO

JOSÉ JAIRO MESCHIATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1WW03K89T252BK6P>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1WW0-3K89-T252-BK6P

Rodrigo Giraldele Maldonado

Vereador

Assinado em 10/04/2025, às 09:49:26

José Jairo Meschiato

Vereador

Assinado em 10/04/2025, às 14:54:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 20 / 2025 - Chave de Validação: 1WW0-3K89-T252-BK6P



PROJETO DE LEI Nº 21/2025-L

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os inativos, aposentados e pensionistas, na ordem de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a aprovar por ato da mesa a nova tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, obedecendo-se a majoração mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2025.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO
Vice-Presidente

MARCOS ROGERIO MORAES
1º Secretário

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N3DH0YTX-T290-1564>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N3DH-0YTX-T290-1564

José Jairo Meschiato

Vereador

Assinado em 11/04/2025, às 13:51:26

Alexandre Batista de Oliveira

Vereador

Assinado em 11/04/2025, às 14:59:18

Marcos Rogerio Moraes

Vereador

Assinado em 11/04/2025, às 15:18:16

Rodrigo Giraldelli Maldonado

Vereador

Assinado em 14/04/2025, às 10:27:02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 21 / 2025 - Chave de Validação: N3DH-0YTX-T290-1564



PROJETO DE LEI Nº 22/2025-L

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Artigo 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos Servidores do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente aos servidores.

Artigo 3º - O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) por mês e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios e/ou refeição através de vale-compras, cartão eletrônico, magnético ou outro meio compatível.

Parágrafo único - Fica proibida a concessão de mais de um auxílio alimentação ao mesmo servidor, ainda que participante de mais de um contrato de trabalho com a Câmara Municipal.

Artigo 4º - O benefício previsto nesta Lei não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Artigo 5º - Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênios com todos estabelecimentos comerciais do Município, no ramo de gêneros alimentícios, para atendimento da presente Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/ programa vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.319 de 31 de março de 2004 e suas alterações.

Sala das sessões, em 11 de abril de 2025.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO
Vice-Presidente

MARCOS ROGERIO MORAES
1º Secretário

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T62416295K2V1750>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T624-1629-5K2V-1750

José Jairo Meschiato

Vereador

Assinado em 11/04/2025, às 14:50:13

Marcos Rogerio Moraes

Vereador

Assinado em 11/04/2025, às 15:18:34

Alexandre Batista de Oliveira

Vereador

Assinado em 11/04/2025, às 15:42:19

Rodrigo Giraldeleli Maldonado

Vereador

Assinado em 14/04/2025, às 10:27:25

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 22 / 2025 - Chave de Validação: T624-1629-5K2V-1750



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 36/2025

DENOMINA "Ponte Miguel Ângelo Ballan" o local QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1° - Fica denominada "Miguel Ângelo Ballan" a primeira Ponte, sentido centro-bairro, localizada na Estrada Rômulo Luiz Bressan, ao lado do Sítio Santo Antonio, no Bairro da Estiva.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data do protocolo.

ADRIANO TESTA
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Decreto Legislativo : 36 / 2025 - Chave de Validação: MTTY-44AP-8J02-ME1K



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prestar uma merecida homenagem ao Sr. **Miguel Ângelo Ballan**, denominando com seu nome a Ponte ao lado da propriedade da Família, em nosso município.

Trata-se de um reconhecimento à trajetória de vida de um cidadão exemplar, cuja história se entrelaça com o desenvolvimento da comunidade local, marcada por valores familiares sólidos, trabalho árduo e profundo amor pela terra.

A história da família Ballan teve início em **9 de dezembro de 1920**, quando o patriarca, Sr. **Antônio Ballan**, pai do homenageado, adquiriu uma área de mata virgem por meio de uma transação legalizada no Cartório do Tabelião Juvenal Pompeu, no centro de Barra Bonita. O imóvel foi vendido pelo Coronel Antônio Carlos da Silva Telles, e o valor acertado foi de **5 contos de réis**, fruto de três anos de esforço contínuo, com o apoio do Sr. **Miguel Casagrande**, pai da futura esposa de Antônio, Dona **Maria Casagrande**.

Nesta terra, o casal construiu seu lar, onde viveram juntos por **49 anos** e criaram **sete filhos**, todos formados nos princípios de **dignidade, trabalho, honra e honestidade**. Em **1966**, com o falecimento do Sr. Antônio, o legado da família permaneceu firme no **Sítio Santo Antônio**, localizado no Bairro da Estiva, onde quatro de seus filhos viveram até seus últimos dias.

Entre eles, o Sr. **Miguel Ângelo Ballan**, que aqui casou, construiu sua própria casa e criou seus **quatro filhos**. Homem de princípios, foi respeitado por sua conduta reta, espírito comunitário e amor incondicional à terra herdada de seus pais. Esse amor não se traduzia apenas pelo fruto do trabalho no campo, mas pelo profundo respeito à memória da luta e dedicação de seus antecessores.

O Sr. Miguel Ângelo Ballan nos deixou em **6 de junho de 2023**, mas permanece vivo no coração daqueles que com ele conviveram, seja como pai, amigo ou vizinho. Sua história representa a de muitas famílias pioneiras que ajudaram a construir o município com suor, fé e integridade.

Assim, propomos eternizar sua memória por meio da denominação de um local público com seu nome, como justa forma de reconhecer sua contribuição para a história e identidade de nossa comunidade.

Sala das sessões, data do protocolo.

ADRIANO TESTA
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M7YY44AP8J02ME1K>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M7YY-44AP-8J02-ME1K

Adriano Testa

Vereador

Assinado em 10/04/2025, às 09:18:21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Decreto Legislativo : 36 / 2025 - Chave de Validação: M7YY-44AP-8J02-ME1K



REQUERIMENTO

Considerando os pedidos de fiscalização seguintes, apresentadas através de indicações, moções e ofícios remetidos por esta Casa à Prefeitura, solicitando atuação da fiscalização de postura: Ofício nº 99/2025; Indicações nº 04/2025; 58/2025; 66/2025; 69/2025; 84/2025; 86/2025; 95/2025; 96/2025; Moções de Apelo nº 40/2025; 116/2025; e, 128/2025; todos com cópia anexo; requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Doutro Plenário, seja oficiado ao **EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIS RICI**, para que interceda junto ao Setor de fiscalização de posturas, no sentido de informar a esta Casa de Leis o seguinte:

- 1ª) Até o momento, quais providências foram tomadas em relação a esses pedidos de fiscalização e denúncia em epígrafe?
- 2º) Relacionar as datas que foram realizadas notificações e eventuais multas aplicadas. Enviar cópia das autuações e providências tomadas.
- 3º) Caso a Prefeitura realizou o serviço, efetuou notificações ou emitiu a cobrança para os proprietários, **enviar cópia do processo administrativo na sua íntegra.**
- 4º) Quantos fiscais de posturas existem em atividade atualmente no município?
- 5º) Informar a quantidade de vagas abertas existentes sem preenchimento do cargo de fiscais de postura?
- 6º) informar se existe algum concurso aberto para preenchimento de mais vagas? Ou caso não exista, quando a administração pretende abrir concursos visando preencher as vagas abertas?
- 7º) Qual a estrutura fornecida atualmente para o trabalho dos fiscais de posturas? Informar se são fornecidos veículos, aparelho de telefones, etc.

JUSTIFICATIVA

Rotineiramente são apresentadas nesta Casa indicações e moções pedindo a notificação de proprietários para que cumpram a legislação, especialmente no tocante a existência de mato alto, calçadas e muretas, etc.

Muitas vezes nos deparamos com munícipes cobrando algo que já foi solicitado, com informações desconstruídas, mas não sabemos ao certo se o serviço foi executado ou se houve notificação ou imposição de multa, ou ainda se a Prefeitura realizou o serviço.



Câmara Municipal da Estancia Turística de Barra Bonita - SP



Temos observado que alguns imóveis permanecem contrariando a legislação. Mas como foi feita a denúncia, a administração tem o dever legal de tomar as providências cabíveis urgentes para obrigar o administrado, cabendo ainda a esta Casa de Leis averiguar o cumprimento da legislação.

Há também informações não oficiais que a quantidade de fiscais atuais do município são insuficientes para atender a todas as demandas da comunidade, razão pelas quais necessário o esclarecimento a esse respeito.

Por essas razões peço a aprovação do requerimento na forma proposta para que esta Casa seja esclarecida sobre a conclusão desses pedidos e denúncia, assegurando transparência aos atos da administração.

Sala das Sessões, data do protocolo.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 24 / 2025 - Chave de Validação: 9EPH-M9S6-57X0-36H1



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9EPHM9S657X036H1>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9EPH-M9S6-57X0-36H1

Claudecir Paschoal

Vereador

Assinado em 11/04/2025, às 16:30:27

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 24 / 2025 - Chave de Validação: 9EPH-M9S6-57X0-36H1



REQUERIMENTO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao **Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, informações relativas ao controle de ponto e jornada de trabalho dos servidores públicos municipais:**

- 1. Onde estão instalados os relógios de ponto dos servidores municipais?**
 - Informar os locais exatos de instalação e a distribuição por secretaria, setor ou unidade.
- 2. Quem é o responsável pelo acompanhamento dos horários dos servidores?**
 - Indicar o(s) setor(es), servidor(es) ou gestor(es) encarregado(s) pela verificação e controle dos registros.
- 3. Todos os servidores municipais realizam o controle de horário por biometria?**
 - Em caso negativo, especificar quais setores, cargos ou funções estão dispensados do uso de ponto biométrico.
- 4. Caso existam servidores que não utilizem o ponto biométrico, como é feito o controle de jornada desses servidores?**
 - Explicar o método adotado (folha de ponto manual, relatórios, etc.) e a forma de fiscalização.

Solicita-se ainda que todas as respostas tragam dados, justificativas técnicas e informações atualizadas, a fim de esclarecer de forma completa os questionamentos.

Justificativa

O presente requerimento decorre de questionamentos frequentes de munícipes, que buscam compreender como é realizado o controle de frequência e jornada dos servidores municipais, especialmente no que diz respeito à assiduidade e ao cumprimento da carga horária.

A solicitação também se fundamenta nos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da transparência e eficiência, os quais devem orientar a gestão dos recursos humanos e a prestação dos serviços públicos. O controle adequado do ponto contribui para a qualidade no atendimento à população e para o bom uso do erário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



Importante frisar que estes questionamentos vêm de encontro com a função fiscalizatória do Vereador, que tem o dever de fiscalizar o Poder Executivo, poder-dever este esculpido em nossa Constituição Federal.

Diante disso, entendemos que tais informações são de relevante interesse público e devem ser fornecidas com clareza e objetividade.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2025.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 25 / 2025 - Chave de Validação: T0WMM-42A1-687S-6TB4



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T0WM42A1687S6TB4>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T0WM-42A1-687S-6TB4

Poliana Caroline Quirino

Vereadora

Assinado em 11/04/2025, às 16:33:27

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 25 / 2025 - Chave de Validação: T0WM-42A1-687S-6TB4



REQUERIMENTO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao **Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que responda para esta Egrégia Casa o seguinte:**

- 1. Como foi realizada a concessão do espaço público à cooperativa Sicredi na orla turística do município?**
- 2. Quais os critérios adotados e qual o procedimento utilizado para a efetivação de tal concessão?**
- 3. Foi realizado algum estudo de impacto sobre o turismo local decorrente da instalação da estrutura da Sicredi na orla?**
- 4. Qual será a contrapartida da cooperativa Sicredi para com o município e a comunidade local, em decorrência da utilização do espaço público?**

Solicita-se o envio de cópia integral do processo administrativo que tratou da concessão do referido espaço público.

Justificativa

Este requerimento tem por objetivo esclarecer diversos questionamentos que têm sido apresentados por munícipes, bem como por empresários do setor turístico e comercial da cidade. A concessão mencionada localiza-se em ponto central da orla turística, área de relevante interesse público e turístico.

Destaca-se ainda que houve uma série de polêmicas envolvendo a instalação de trailers próximos ao local, com exigências e dificuldades enfrentadas por comerciantes locais, ao passo que a instalação da estrutura da cooperativa Sicredi aparentemente ocorreu sem maiores entraves, o que gerou estranhamento por parte da população.

Fiscalizar as ações do Poder Executivo é, sem sombra de dúvida, um dos principais serviços que a Casa Legislativa pode prestar à comunidade, e fiscalizar o Executivo – é bom que fique claro – não significa fazer oposição ao prefeito, afinal,



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



nada pode contribuir mais para uma boa gestão do que as orientações e o acompanhamento de órgãos de fiscalização e controle.

Diante disso, é de interesse desta Casa Legislativa obter as informações solicitadas, a fim de dar a devida transparência ao processo e prestar os esclarecimentos necessários à população.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2025.

POLIANA CAROLINE QUIRINO

Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 26 / 2025 - Chave de Validação: U8SF-PSPN-1D3M-60P3



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U8SFPSPN1D3M60P3>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U8SF-PSPN-1D3M-60P3

Poliana Caroline Quirino

Vereadora

Assinado em 11/04/2025, às 16:33:41

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 26 / 2025 - Chave de Validação: U8SF-PSPN-1D3M-60P3



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/04/2025 12:20:09 - De 07/04/2025 à 11/04/2025 - 7 registro(s)

Indicação Nº 93/2025

Data: 07/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja realizada reforma da calçada do Centro Esportivo Benedicto Alindo Biazetti ("Alcindão"), do lado da Rua José Ghedin.

Indicação Nº 94/2025

Data: 08/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Claudécir Paschoal

Assunto: Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto ao DEMUTRAN para que seja instalado redutor de velocidade na Rua Francisco Pereira de Souza, nas proximidades do número 88, do bairro CDHU.

Indicação Nº 95/2025

Data: 09/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal para que interceda junto ao setor competente no sentido de seja realizada com urgência a CAPINAÇÃO E LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO, bem como notificado o proprietário do imóvel localizado na Rua Ângelo Biliassi, número 580, bairro Sonho Nosso V, para igual providência, no prazo legal, sob pena de ser realizada pela prefeitura, com posterior emissão de cobrança.

Indicação Nº 96/2025

Data: 10/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado

Assunto: Indico, na forma regimental, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que interceda junto a fiscalização de postura e vigilância sanitária para que realize COM URGÊNCIA uma vistoria no imóvel localizado na Rua Dirce Manfrinato Romanini, 94, notificando o proprietário e o inquilino para que realize a limpeza do imóvel retirando os materiais e objetos recicláveis acumulados e entulhados, deixando-os em conformidade com a legislação municipal.

Indicação Nº 97/2025

Data: 10/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto ao Departamento competente para que realize COM URGÊNCIA, a Poda da Árvore localizada na Rua Bernardino Santilli, defronte ao número 658, do bairro Jardim Nova Barra.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/04/2025 12:20:09 - De 07/04/2025 à 11/04/2025 - 7 registro(s)

Indicação Nº 98/2025

Data: 11/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: José Jairo Meschiato

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja instalada uma faixa de pedestre elevada na Avenida Dr. Caio Simões, nas proximidades da Rua Fortunato Frollini.

Indicação Nº 99/2025

Data: 11/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: José Jairo Meschiato

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que sejam tomadas as providências necessárias visando à edificação de calçada (passeio público) na Avenida Arthur Balsi (tendo como referência o antigo prédio da Ecobarra) no trecho compreendido entre a Rua Atilio Alporti e a Avenida Papa João Paulo II.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/04/2025 13:51:18 - De 07/04/2025 à 14/04/2025 - 12 registro(s)

Moção Nº 168/2025

Data: 07/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos departamentos competentes, para que seja realizada de forma urgente limpeza no Bairro Campos Sales.

Moção Nº 171/2025

Data: 08/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS a toda equipe da Polícia Civil de Jaú, extensível aos Delegados Drs. Rodrigo Berbert, Durval Izar e José Carlos Nunes, bem como ao Delegado Seccional Dr. Euclides Salviato, e a todos os investigadores e escrivães de polícia, pelo brilhante trabalho à frente da operação de combate ao crime organizado em nossa região, que resultou em uma das maiores apreensões de entorpecentes da história local.

Moção Nº 172/2025

Data: 08/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes, no sentido de implementar, com urgência, um abrigo municipal no pavilhão de exposições destinado a acolher as pessoas em situação de rua durante o período de inverno que se aproxima.

Moção Nº 173/2025

Data: 09/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes da Administração, no sentido de aplicar o mesmo percentual de reajuste concedido à remuneração dos servidores públicos municipais ao valor da subvenção destinada à Casa da Criança de Barra Bonita, para que adotem o mesmo procedimento.

Moção Nº 174/2025

Data: 10/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/04/2025 13:51:18 - De 07/04/2025 à 14/04/2025 - 12 registro(s)

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, Moção de Aplauso à senhora Solange Marquette Soares, técnica de gesso da Equipe de Ortopedia do Hospital e Maternidade São José, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade barra-bonitense.

Moção Nº 175/2025

Data: 11/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO à administração da Associação do Hospital e Maternidade São José, para que, na medida do possível, reajuste o valor do vale alimentação dos funcionários desta entidade, visto que, recentemente, a pedido da própria Associação, a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei nº 06/2025 que concede uma subvenção a esta entidade no valor de R\$800.000,00.

Moção Nº 176/2025

Data: 11/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho para que envie esforços visando à disponibilização de transporte escolar adaptado aos estudantes cadeirantes, inclusive os que frequentam instituições de ensino superior, bem como interceda junto à empresa concessionária do transporte público coletivo, para que esta passe a disponibilizar veículos acessíveis e adaptados para pessoas com deficiência, especialmente cadeirantes.

Moção Nº 177/2025

Data: 11/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho interceda com urgência junto à empresa responsável pela obra de recapeamento e pavimentação da Estrada Vicinal Comendador Orlando Chesini Ometto, a fim de que sejam realizadas melhorias imediatas na qualidade do serviço executado, especialmente nos trechos que apresentam buracos, ondulações e depressões na pista.

Moção Nº 178/2025

Data: 11/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudécir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Barra Bonita, na pessoa de seu titular, o Senhor João Benjamin, pelos relevantes serviços prestados à comunidade barra-bonitense, bem como em razão da adoção do horário ininterrupto de atendimento ao público, uma iniciativa que demonstra sensibilidade, compromisso institucional e atenção às necessidades dos cidadãos.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 14/04/2025 13:51:18 - De 07/04/2025 à 14/04/2025 - 12 registro(s)

Moção Nº 179/2025

Data: 14/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Doutro Plenário, MOÇÃO DE APELO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que interceda, junto aos setores competentes da Administração Pública, no sentido de fiscalizar e notificar o proprietário do terreno localizado na Rua Ângelo Garbi, ao lado do número 143, no Bairro Jardim das Orquídeas, em virtude das condições de abandono e falta de limpeza do referido imóvel, em desacordo com a legislação municipal vigente.

Moção Nº 180/2025

Data: 14/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto ao departamento competente com o objetivo de viabilizar a substituição das tabelas de basquetebol da praça localizada na Rua Francisco Angélici, nas proximidades do Ginásio Lívio Reginato.

Moção Nº 181/2025

Data: 14/04/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto ao departamento competente sejam edificadas vagas de estacionamento 45° na Rua Valentim Reginato, na lateral do Ginásio Victório Alponti.



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
DGR Assessoria Parlamentar

Ofício nº 0055540544/2025-ARTESP-DGR-PAR

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ilustríssimo Senhor Vereador

José Jairo Meschiato

Presidente

Câmara Municipal de Barra Bonita

Assunto: Resposta ao Ofício nº 186/2024

Processo SEI! nº 134.00020459/2024-44

Prezado senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício nº 186/2024, encaminhado pela Vereador Presidente, Sr. José Jairo Meschiato, da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, o qual junta cópia da Moção de Apelo nº 227/2024, subscrita pelo Vereador Álvaro José Val Girioli e aprovada em Sessão Ordinária em 15 de julho de 2024, esta Autarquia apresenta, para os devidos fins, os esclarecimentos sobre a solicitação de que o Grupo ARTERIS – Via Paulista proceda à duplicação da Rodovia SP-255, no entorno do Município de Barra Bonita, bem como os motivos da paralisação das obras nas imediações, que se encontravam em atraso.

Conforme verificado junto à Diretoria de Investimentos (SEI! 0055038747), o contrato de concessão celebrado com a ViaPaulista encontra-se em seu segundo ciclo de revisão ordinária, no qual as datas relativas às obras em atraso estão sendo repactuadas. Em especial, destaca-se que a obra de duplicação da Rodovia SP-255, compreendida entre os km 155+700 ao km 179+600, enfrenta entraves para a retomada imediata, como a inclusão de obras adicionais no trecho, as quais aguardam aprovação do poder concedente. Tais obras referem-se à Ponte do Rio Tietê, cujos vãos de navegação da nova ponte e da ponte já existente serão ampliados em relação ao que é atualmente e até mesmo do que previsto no Contrato, bem como à inclusão de um dispositivo no km 156+700, cuja execução também não estava originalmente prevista no

Contrato de Concessão. Todas essas obras, atualmente, estão em fase de elaboração de projeto executivo para posterior inclusão no referido Contrato.

Ademais, conforme o cronograma aprovado pela Diretoria de Investimentos, a referida obra de duplicação terá sua retomada em 21 de maio de 2026 e será finalizada em 21 de maio de 2029.

Encerramos o presente ofício reafirmando o compromisso desta Autarquia com a qualidade e a transparência em suas ações, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e ratificando nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik

Secretária Executiva

DGR Gabinete da Diretoria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik**, **Secretário Executivo**, em 07/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055540544** e o código CRC **D99D12C0**.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA
Em 14 de Abril de 2025

ORDEM DO DIA

- 1) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 3/2025** de autoria do Executivo que “ALTERA A LEI Nº 3.228, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 2) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 4/2025** de autoria do Executivo que “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA BONITA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 3) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 6/2025** de autoria do Executivo que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.599/2024 (LDO) E DO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 4) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 4/2025-L** de autoria do Vereador Adriano Testa que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “ÁGUA É VIDA”, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 5) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 6/2025-L** de autoria do Vereador Claudedir Paschoal que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA A DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SUA REDE, INCLUINDO AS CRECHES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUBVENCIONADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.
- 6) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 7/2025-L** de autoria do Vereador Claudedir Paschoal que “PROÍBE A DIFERENCIAÇÃO ENTRE CLIENTES E NÃO CLIENTES PARA FINS DE SAQUE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OU ASSISTENCIAIS, POR BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.